



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-009 PMEC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220275

Aos 02 de maio de 2022, o Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, com sede na Rua Rio Vermelho, nº 01, Qd. 51, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-009 PMEC**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS.

Empresa: GIN COMERCIO VAREJISTA LTDA; C.N.P.J. nº 40.207.865/0001-48, estabelecida à RUA MATO GROSSOQUADRA 17, KM 100, Eldorado dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). ADAIRTON SILVA COSTA E OUTROS, C.P.F. nº 941.993.102-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BOLA DE BASQUETE OFICIAL - Marca.: PENALTY bola de basquete oficial, confeccionada em borracha, camara 6d e miolo em capsula sis. circunferencia 75-78cm e peso 600-650g.	UNIDADE	10.00	34,000	340,00
00002	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - Marca.: VITORIA ESPORTE S oficial, em microfibra, reconhecida pela Confederação Brasileira de Futebol.com o selo de aprovação da FIFA, com peso de 410 a 450 gramas, pressão de 10 a 12 libras, e circunferência de 68 a 70cm.	UNIDADE	40.00	30,000	1.200,00
00003	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU - Marca.: PENALTY confeccionada em Pu, 6 gomos e miolo em capsulas Sis. circunferencia 68-70cm e peso 410-450	UNIDADE	40.00	33,000	1.320,00
00004	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO PROFISSIONAL - Marca.: PE NALTY selo cbfs, confeccionada em pu, construção termotec, 8 gomos, camara 6d e miolo em capsulas sis.	UNIDADE	30.00	55,000	1.650,00
00006	BOLA DE HANDEBOL H2L - Marca.: PENALTY confeccionada em borracha, 32 gomos, camara 6d e miolo em capsulas Sis. circunferencia 54-56cm e peso 325-375g.	UNIDADE	5.00	29,000	145,00
00007	BOLA DE HANDEBOL H3L - Marca.: PENALTY confeccionada em borracha, 32 gomos, camara 6d e miolo em capsulas Sis. circunferencia 58-60cm e peso 425-475g	UNIDADE	5.00	30,000	150,00
00009	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL - Marca.: PENALTY confeccionada em micro power, 18 gomos, camara 6d e miolo em capsulas Sis. circunferencia 65-67cm e peso 260-280g.	UNIDADE	20.00	24,000	480,00
00010	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - Marca.: MATRI X confeccionada em polietileno em fio 4mm.	UNIDADE	10.00	250,000	2.500,00

SEDE DA PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELADORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



00012	REDE PARA VOLEIBOL - Marca.: MAGNUM com 4 faixas em algodao e fio 2mm	UNIDADE	10.00	125,000	1.250,00
00014	CONE CHAPEU CHINES - Marca.: ACTE para treinamento de agilidade	UNIDADE	100.00	4,500	450,00
00015	BOMBA DE INFLAR BOLA DUPLA AÇÃO - Marca.: POKER acompanha mangueira e 2 bicos rosqueaveis	UNIDADE	10.00	17,000	170,00
00017	APITO PARA ARBITRAGEM - Marca.: AX ESPORTES modelo profissional, 90db e sem bolinha	UNIDADE	10.00	7,000	70,00
00018	SACO PARA TRANSPORTAR BOLA - Marca.: KANXA com capacidade para 10 unidades	UNIDADE	10.00	15,000	150,00
00019	MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO - Marca.: GS ouro/prata e bronze - 43cm	UNIDADE	300.00	4,470	1.341,00
00021	TROFEU HONRA AO MERITO 60CM - Marca.: PIAZZA para premiação de campeão	UNIDADE	45.00	75,000	3.375,00
00022	COLETE DUPLA FACE - Marca.: AX ESPORTES GOLA CARECA CONFECCIONADOS 100% EM POLIESTER, LATERAIS COM ELASTICO	UNIDADE	100.00	10,000	1.000,00
00023	MESA DE PINGPONG OFICIAL - Marca.: KLOPF MESA DE MDF 25MM	UNIDADE	5.00	1.489,670	7.448,35
00024	JOGOS DE UNIFORMES DE FUTEBOL - Marca.: VICDONE 22 UNIDADES, TECIDO ESPORTIVO100% POLIESTER GRAMATURA ENTRE 110 E 140G (DRYFIT)	UNIDADE	24.00	1.275,000	30.600,00
00025	FITA DE MARCAÇÃO DE QUADRAS DE AREIA - Marca.: AZZ URE REDES COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS (LxX): 8 x 16M	UNIDADE	5.00	100,000	500,00
00026	MARCADOR DE PLACAR DE MESA - Marca.: PISTA E CAMPO TIPO MALETA PLASTICA, COM NUMERAIS GRANDES DE 0 A 31 DE AMBOS OS LADOS PARA MARCAÇÃO DE PONTOS E NUMERAIS PEQUENOS DE 0 A 5 DE AMBOS OS LADOS PARA MARCAÇÃO DE SETES, TAMANHO 38,8CM X 19CM X 20CM ABERTO E 38,8CM X 21CM X 3,5 FECHADO	UNIDADE	3.00	100,000	300,00
00027	MEIÕES - Marca.: FAMMY SPORTS CORPO 52% POLIAMIDA, 32% ALGODÃO, 11% POLIESTER, 5% ELASTODIENO, COM MODELOS E CORES VARIADAS	PAR	100.00	7,000	700,00
00028	PLACAR ELETRONICO DE SUBSTITUIÇÃO DE FUTEBOL - Mar ca.: PISTA E CAMPO PLACAR ELETRONICO ESPORTIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS COM QUATRO DIGITOS EM LED USADO PELO ÁRBITRO. DE ACORDO COM O FABRICANTE (PLACAR MODELO TF-FB5203)	UNIDADE	2.00	700,000	1.400,00
00029	PLACAR MANUAL DE SUBSTITUIÇÃO DE FUTEBOL - Marca.: KLOPF PLACAR DE MESA MARCADOR MANUAL DOBRÁVEL CONTADOR DE PONTOS	UNIDADE	2.00	350,000	700,00
00030	ESCADA DE TREINAMENTO - Marca.: ACTE ESCADA DE TREINAMENTO DE AGILIDADE - ACTE; MODELO: T58; MATERIAL: NYLON E POLIPROPILENO; POSSUI 08 DEGRAUS; DIMENSÕES: CUMPRIMENTO DE 04M, LARGURA DE 47CM	UNIDADE	10.00	45,000	450,00
00031	TAPETES DE PISO TATAMES - Marca.: EVA TATAMES 1X1 20MM MARCA: EVA TATAMES. MATERIAL: EVA; CORES: AZUL ROYAL, PRETO, VERDE. DIMENSÕES: 100CM X 100CM X 2CM (LXAXE) PESO: 2,3KG	PEÇA	40.00	89,960	3.598,40
00032	UNIFORMES DE ÁRBITROS - Marca.: VICDONE CONTENDO: 01 SHORT, 01 CAMISA TAM G, 01 MEIÃO TAM G-GG, EM TECIDO 100% POLIESTER, NA COR PRETA, MANGA CURTA, NA COR AMARELA, GOLA MODELO CARECA	UNIDADE	12.00	130,000	1.560,00
00033	CARTÕES DE ARBITROS OFICIAIS - Marca.: PISTA E CAM PO EMBALAGEM CONTENDO TRÊS CARTÕES: 01 AMARELO, 01 AZUL, 01 VERMELHO	UNIDADE	10.00	15,000	150,00
00034	BANDEIRAS PARA ARBITROS AUXILIARES - Marca.: PISTA E CAMPO BANDEIRA DE NYLON(LARANJA E AMARELA)	UNIDADE	5.00	25,000	125,00
00035	CRONÔMETRO DIGITAL - Marca.: WESTERN CRONOMETRA PROGRESSIVAMENTE (HORAS/MINUTOS/SEGUNDOS/MILESIMOS) - POSSUI RELOGIO E CALENDÁRIO; MARCA DIA, MES E ANO	UNIDADE	5.00	15,000	75,00

SEDE DA PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDO-RADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



00036	REQUETE DE TENIS DE MESA CLÁSSICA - Marca.: VOLLO	UNIDADE	2.00	16,000	32,00
	COMPOSIÇÃO DE MADEIRA E RESINAS PLÁSTICAS COM PUNHO ANATÔMICO, 1,5MM, PEGADA LONGA, 2 LADOS REVESTIDOS, LISA, 2 ESTRELAS, APROVADA PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS				
00037	BOLAS DE TENIS - Marca.: BUTTERFLY	CAIXA	10.00	24,000	240,00
	BOLAS DE 40MM E PESO DE 30G, CADA CAIXA CONTÉM 06 UNIDADES NA COR LARANJA, A BOLA DEVE SER APROVADA PELA ITTF.				
00038	DOMINÓ DE OSSO - Marca.: CMZ	UNIDADE	10.00	36,630	366,30
	MATERIAL: BAQUELITE (OSSO) MUITO RESISTENTE. MEDIDA APROXIMADA DE CADA PEÇA: 4,7CM; 2,5CM				
00039	TABULEIRO DE DAMA - Marca.: XALINGO	UNIDADE	10.00	30,000	300,00
	CAIXA DE MADEIR E PEÇAS PLÁSTICAS; 1 CAIXA ESTAMPADA COM DAMA; 1 TAMPA ESTAMPADA COM TRILHA; 12 PEÇAS PLÁSTICAS BRANCAS DE DAMA E 12 PEÇAS PLÁSTICAS PRETAS. REFERENCIA: XALINGO OU DE QUALIDADE SUPERIOR				
00040	TABULEIRO DE XADREZ - Marca.: XALINGO	UNIDADE	5.00	70,000	350,00
	JOGO DE XADRZ OFICIAL COM 32 PEÇAS PLÁSTICAS CHUMBADAS E FELTRO, SENDO O REI DEVERÁ MEDIR 10CM. TABULEIRO DE MADEIRA (40X40), REGRAS BÁSICAS DO JOGO E SACO EM TECIDO. REFERENCIA: XALINGO OU DE QUALIDADE SUPERIOR				
00041	JOGO DE CARTAS DE BARALHO - Marca.: COPAG	UNIDADE	5.00	32,630	163,15
	MEDINDO: 63X88MM E 57X89MM				
				VALOR TOTAL R\$	64.649,20

Empresa: FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI; C.N.P.J. n° 13.674.709/0001-14, estabelecida à AV CEL. MARCOS JOSE DE LEAO, CENTRO, Feliz RS, (51) 3637-2091, representada neste ato pelo Sr(a). LAZARO FRANCESQUETT, C.P.F. n° 001.904.550-63, R.G. n° 1078769765 SSP RS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00011	REDE PARA FUTEBOL DE SALAO OFICIAL - Marca.: NEDEL	UNIDADE	10.00	182,000	1.820,00
	confeccionada em polietileno em fio 4mm				
00013	CONE ESPORTIVO 20CM EMBORRACHADO - Marca.: NEDEL	UNIDADE	100.00	5,000	500,00
	para treinamento de agilidade				
				VALOR TOTAL R\$	2.320,00

Empresa: TECBOL LTDA; C.N.P.J. n° 27.183.604/0001-77, estabelecida à R VEREADOR JOSE DO NASCIMENTO, CENTRO, Santa Cruz de Minas MG, (32) 8819-9583, representada neste ato pelo Sr(a). JACKELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, C.P.F. n° 823.572.006-00, R.G. n° 5704626 SSP MG.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	BOLA DE FUTSAL JUVENIL - Marca.: DALEBOL	UNIDADE	10.00	38,000	380,00
	confeccionada em Pu, camara 6d e miolo em capsulas Sis. circunferencia 55-58cm e peso 350-380g				
00008	BOLA DE VOLEIBOL PROFISSIONAL - Marca.: DALEBOL	UNIDADE	15.00	36,000	540,00
	confeccionada em microfibr, 18 gomos, construção termotec, camara 6d e miolo em capsulas Sis. circunferencia 65-67cm e peso 260-280g.				
00016	BICO PARA BOMBA DE INFLAR BOLA - Marca.: PANGUÉ	UNIDADE	10.00	2,000	20,00
	bico para bomba de inflar bola				
00042	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO - Marca.: DALEBOL	UNIDADE	30.00	42,000	1.260,00
	CONFECCIONADO EM PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, 8GOMOS, CAMARA 6D E ,IOLO EM CAPSULA SIS, CIRCUNFERENCIA 62-64 CM E PESO 400-440G				
				VALOR TOTAL R\$	2.200,00

Empresa: MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA; C.N.P.J. n° 01.330.051/0001-44, estabelecida à AVENIDA 08, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA, C.P.F. n° 169.163.792-00, R.G. n° 3969732 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00020	TROFEU HONRA AO MERITO 90CM - Marca.: IRMOSSI	UNIDADE	45.00	148,000	6.660,00

SEDE DA PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELTORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



90CM PARA PREMIAÇÃO DE CAMPEÃO, ALTURA:90CM, LARGURA
TOTAL 22CM FORMA DA BASE: QUADRADA

VALOR TOTAL R\$ 6.660,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

SEDE DA PREFEITURA



Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$



365

365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-009 PMEC, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.



Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de



Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-009 PMEC e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ELDORADO DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ELDORADO DOS CARAJÁS-PA, 02 de Maio de 2022

MUNICÍPIO DE ELDORADO DOS CARAJÁS
C.N.P.J. nº 84.139.633/0001-75
CONTRATANTE

GIN COMERCIO VAREJISTA LTDA
C.N.P.J. nº 40.207.865/0001-48
CONTRATADO

Assinado digitalmente por
FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO
EIRELI 13674709000114
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Feliz,
OU=Presencial, OU=62879548000140,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ AT,
CN=FRANCESQUETT ATACADO E
VAREJO EIRELI 13674709000114
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022.05.02 12:59:25-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

FRANCESQUETT
T ATACADO E
VAREJO EIRELI
13674709000114

FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI
C.N.P.J. nº 13.674.709/0001-14
CONTRATADO

TECBOL LTDA
C.N.P.J. nº 27.183.604/0001-77
CONTRATADO

SEDE DA PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA
C.N.P.J. nº 01.330.051/0001-44
CONTRATADO